



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 199

de 17 de março de 2023.

Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São Pedro no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

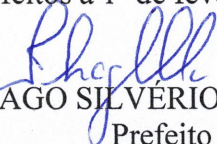
§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo incidirá retroativamente a partir de 1º de fevereiro de 2023.


Art. 2º Fica autorizado o pagamento com recursos dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme dispõe o Art. 26, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo